Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 744, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica considerada de utilidade pública, a Entidade Filantrópica intitulada "ASSOCIAÇÃO LARANJALENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Novembro de 1967.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 17/Novembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls. 5 do livro de registro de Leis nº 8.

Benjamin Sposito
Escriturario